GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO: PRÁTICAS ATUAIS E PERSPECTIVAS FUTURAS DO IF BAIANO, NA ÓTICA DA LEI 14.681/2023

Cassio dos Santos Luz[1]
Rosângela da Luz Matos[2]

Eixo 3 – Políticas Públicas Educacionais, Currículo, Extensão Universitária e Processos Tecnológicos

Resumo

Trata-se de uma pesquisa desenvolvida dentro do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação - GESTEC da Universidade do Estado da Bahia (Mestrado Profissional), que buscou ampliar o debate sobre a gestão da qualidade de vida no trabalho em organizações públicas de ensino, conforme instrui a Política instituída pela Lei Federal nº 14.681 de 18 de setembro de 2023. O objetivo geral foi realizar um diagnóstico da gestão da qualidade de vida do Instituto Federal Baiano (IF BAIANO). Três objetivos específicos foram estabelecidos: (1) Identificar quais ações documentadas no site do Instituto Federal Baiano com potencial de promover impacto nas quatro categorias da Lei Federal nº 14.681/2023: bem-estar, saúde, qualidade de vida no trabalho ou valorização dos servidores; (2) classificar as ações encontradas em categorias de acordo com os conceitos, objetivos e diretrizes da Lei Federal nº 14.681/2023; e (3) apresentar como produto um relatório de diagnóstico baseado na análise da Matriz Swot. Para obtenção das respostas, foi realizada uma pesquisa documental em documentos públicos, disponíveis no portal da Instituição pesquisada. A abordagem da pesquisa é qualitativa, de natureza exploratória e descritiva. Foram empregados instrumentos de análise documental e de análise de conteúdo. Como resultado, foram encontradas 282 iniciativas, que foram classificadas na seguinte proporção: Bem-estar (23%), Saúde (14%), Qualidade de vida no trabalho (24%) e Valorização dos profissionais da educação (39%). O estudo evidenciou pontos fortes, pontos fracos, ameaças e oportunidades da estratégia adotada pela instituição e gerou um relatório que poderá servir de base para futuras tomadas de decisões dos gestores do IF BAIANO.

Palavras-chave: Gestão. Educação. Qualidade.

[1] Universidade do Estado da Bahia; Administrador; cassioluz@msn.com.
[2] Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB); Doutora em Sociologia; rosangela.matos@uesb.edu.br.

ISSN 2674-7227

Introdução

Em ambientes organizacionais cada dia mais competitivos, as instituições, sejam elas públicas ou privadas, desejam trabalhadores cada vez mais proativos, motivados e principalmente produtivos. Entretanto a desmotivação, a sensação de desvalorização e o comprometimento da saúde, são problemas reais e que afetam os indivíduos e comprometem os resultados que eles entregam as organizações.

Diante desse cenário as instituições percebem a necessidade de atuar e investir para modificar esse panorama, seja pela preocupação com o fator humano ou mesmo pelo fator produtivo. Na área da educação não é diferente, e fato é, que até mesmo os governos tem direcionado esforços em benefício de seus servidores.

Nessa linha, em 18 de setembro de 2023 foi sancionada a Lei Federal nº 14.681, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação. Uma legislação que traz conceitos, diretrizes e objetivos específicos para que os gestores atuem de forma a melhorar as condições de trabalho dos servidores de todo Brasil. Um instrumento legal importante para aplicação em Institutos Federais de Educação.

Essas Instituições devem se preparar para garantir a efetiva aplicação da legislação, promovendo estudos para verificar a melhor forma de aplicação da Lei.

Além disso, existe a obrigação do gestor de agir conforme o dispositivo legal. Esse é o princípio da legalidade encontrado na Constituição Federal em seu artigo 37, que prevê que a administração pública será guiada por alguns princípios, sendo eles a: “legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (Brasil, 2020, p. 31).

O princípio da legalidade é explicado pelo professor Hely Lopes Meireles e Burle Filho.

> Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim" (Meirelles; Burle Filho, 2016, p. 93).

Assim, essa pesquisa teve o propósito de revelar os caminhos que a gestão da qualidade de vida do trabalho em um Instituto Federal tem trilhado, investigando quais ações o órgão tem realizado e que o tornam mais experimentado para a execução da nova Política instituída pela Lei Federal nº 14.681.

O objetivo geral da pesquisa foi realizar um diagnóstico da gestão da qualidade de vida do Instituto Federal Baiano (IF BAIANO). Três objetivos específicos foram estabelecidos: (1) Identificar quais ações documentadas no site do Instituto Federal Baiano com potencial de

ISSN 2674-7227

promover impacto nas quatro categorias da Lei Federal nº 14.681/2023: bem-estar, saúde, qualidade de vida no trabalho ou valorização dos servidores; (2) classificar as ações encontradas em categorias de acordo com os conceitos, objetivos e diretrizes da Lei Federal nº 14.681/2023; e (3) apresentar como produto um relatório de diagnóstico baseado na análise da Matriz Swot.

Metodologia

A abordagem da pesquisa foi qualitativa. Foi construído um plano de trabalho para realização de uma pesquisa documental de abordagem qualitativa, e natureza exploratória e descritiva (Gil, 2010).

Com base nos princípios da análise de conteúdo de Bardin (2016) foram buscados nos documentos do site termos e expressões que se ligavam as ações relacionadas com os temas: qualidade de vida no trabalho, saúde, bem-estar e valorização. Todas as ações encontradas foram tabuladas em uma planilha, e receberam um código alfanumérico.

Entre os documentos pesquisados estavam: Resoluções do Conselho Superior, Relatórios de Gestão, Planos de Desenvolvimento Institucionais, Cartas de serviço, Notícias e Informes do site, e uma página dedicada a prestar informações aos servidores. Todos disponíveis no site e com acesso público. Foram definidos critérios de inclusão e exclusão para esses documentos. E após a identificação e classificação das ações um relatório foi produzido.

Resultados e discussões

Nota-se um carácter holístico e humanizado nessa nova legislação, considerando que ela dá atenção em meio a suas diretrizes e objetivos à necessidade do servidor de se concentrar em seus cuidados com a saúde, vida pessoal, lazer e atividades lúdicas e culturais.

Os dados coletados mostram que o órgão já vinha executando nos últimos anos, ações nos moldes previstos na legislação. A pesquisa encontrou nos documentos 282 práticas atuais do órgão, que foram classificadas na seguinte proporção: Bem-estar (23%), Saúde (14%), Qualidade de vida no trabalho (24%) e Valorização dos profissionais da educação (39%).

A fundamentação teórica da pesquisa também revelou a existência de várias teorias ligadas a estudos sobre motivação e estudos específicos sobre Qualidade de Vida no Trabalho que coadunam com os objetivos e diretrizes da Lei nº 14.681/2023 e que podem trazer acréscimos importantes.

ISSN 2674-7227

Com o objetivo de analisar as perspectivas futuras, foi realizada uma análise da Matriz *Swot* (Quadro 1), que apontou pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças da estratégia de gestão de qualidade de vida no trabalho adotada pelo IF BAIANO.

Quadro 1 - Matriz Swot

	Forças (S)	Fraquezas (W)
Fatores Internos	✓ Existência de uma Coordenação de Qualidade de Vida no organograma; ✓ Elevado número de ações de desenvolvimento; ✓ Divulgação de eventos; ✓ Atuação em todas as quatro categorias previstas na Lei nº 14.681/2023; ✓ Preocupação com a imagem institucional.	✓ Necessidade de aperfeiçoamento do *site* institucional; ✓ Ausência de divulgação de uma programação periódica das ações no *site*; ✓ Complexidade na definição de estratégias para alcance de todos os campi ao redor do estado.
	Oportunidades (O)	Ameaças (T)
Fatores Externos	✓ Valorizar o profissional da educação; ✓ Incentivo governamental à promoção de melhorias.	✓ Contingenciamento de recursos para investimento; ✓ Ausência do poder de decisão sobre a remuneração; ✓ Aumento dos afastamentos por adoecimento mental; ✓ Sanções previstas nas legislações; ✓ Atraso na divulgação dos planos para cumprimento da Política.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Algumas limitações do estudo: Não houve análise de e-mails, sistemas internos e outros canais onde fosse possível verificar outras ações e campanhas realizadas pelo órgão. A preocupação com a duração do estudo, dentro do período do mestrado, tornou inviável a realização de entrevistas com gestores e servidores envolvidos, o que ampliaria os resultados.

ISSN 2674-7227

Considerações finais

A pesquisa revela quais ações ou iniciativas que o IF BAIANO tem realizado nos últimos 6 anos (2019-2024), que vão ao encontro do que preconiza a Lei Federal n° 14.681/2023, que institui Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação. A pesquisa mostra que o órgão conduziu dentro do período pesquisado, variadas iniciativas de promoção a qualidade de vida no trabalho mesmo antes da sanção da referida Lei.

O relatório apresentado traz tanto uma apresentação dos principais pontos da legislação em foco, quanto analisa a estratégia da gestão do Instituto com base na ferramenta Matriz Swot, e pode ser uma ferramenta para o corpo gestor na definição dos próximos passos para efetiva aplicação da Lei, e na realização de investimentos na melhoria da qualidade de vida dos técnicos em educação e docentes que ali atuam.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Tradução: Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. 1. ed. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO (1988). Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/566968/CF88_EC105_livro.pdf. Acesso em: 25 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023. Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação. Brasília, DF: Presidência da República, [2023], Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14681.htm. Acesso em: 2 dez. 2023.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes; BURLE FILHO, José Emmanuel. Direito administrativo brasileiro. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

ISSN 2674-7227